



AUTORIDADE EUROPEIA
PARA A PROTEÇÃO DE DADOS



RELATÓRIO ANUAL

SÍNTESE 2023



Para mais informações sobre a AEPD, consultar o nosso sítio Web em: edps.europa.eu.

No sítio Web pode também [subscriver](#) o nosso boletim informativo.

Waterford, Irlanda - Bruxelas, Bélgica: Trilateral Research Ltd, Vrije Universiteit Brussel, 2024

© Desenho e fotografias: Trilateral Research Ltd, AEPD e União Europeia

© União Europeia, 2024

Reprodução autorizada mediante indicação da fonte.

Para qualquer utilização ou reprodução de fotografias ou outros materiais não abrangidos por direitos de autor da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, é necessário obter autorização diretamente junto dos titulares dos direitos de autor.

PRINT ISBN 978-92-9242-856-3 doi: 10.2804/12 QT-AB-24-001-PT-C

PDF ISBN 978-92-9242-841-9 ISSN 1831-0591 doi: 10.2804/846 QT-AB-24-001-PT-N

Prefácio

Tenho a honra de apresentar o relatório anual da AEPD que resume as nossas atividades do ano de 2023. Olhando para as nossas realizações, vejo com orgulho a capacidade de adaptação da AEPD ao mundo em mudança e a capacidade de enfrentar proativamente os desafios de hoje e de amanhã.

Demonstrámos estas competências com a complexidade das nossas ações no domínio da Inteligência Artificial. Embora a IA tenha dominado o debate público no ano passado, a AEPD contribuiu para a configuração da IA, assegurando que os direitos fundamentais à privacidade e à proteção de dados e, por extensão, as suas regras e princípios continuam a aplicar-se a qualquer desenvolvimento, utilização e aplicação de ferramentas de IA. É de acordo com estes princípios que realizamos o nosso trabalho e conduzimos os debates a nível mundial, com outras autoridades de proteção de dados e de privacidade durante vários fóruns e iniciativas internacionais, como a Mesa-Redonda das Autoridades de Proteção de Dados e de Privacidade do G7, durante a qual adotámos uma Declaração sobre IA Generativa, ou a 45.a Resolução da Assembleia Mundial da Privacidade sobre Sistemas de Inteligência Artificial Generativa, que a AEPD defendeu.

O nosso trabalho não parou por aí. A AEPD tem estado ativamente empenhada na conceção de novos quadros jurídicos para a IA, em



especial o Regulamento Inteligência Artificial da UE. Para apoiar o legislador, a AEPD emitiu a sua recomendação final sobre o Regulamento Inteligência Artificial, com o objetivo de assegurar que as funções e os deveres da AEPD – enquanto futura Autoridade para a Inteligência Artificial das instituições, serviços, agências e organismos da UE – são claramente enunciados, a fim de garantir que os sistemas de IA por si utilizados e desenvolvidos são seguros e são. Reiterei igualmente o meu apelo à proibição dos sistemas de IA que representam riscos inaceitáveis para as pessoas. Na mesma ordem de ideias, o Tribunal emitiu um parecer sobre o projeto de regras de responsabilidade em matéria de IA.

Com base nos nossos contributos anteriores sobre as medidas destinadas a combater o abuso sexual de crianças em linha, a AEPD organizou, em 23 de outubro de 2023, um seminário dedicado ao trabalho legislativo em curso sobre a proposta de regulamento da Comissão Europeia relativo ao material referente a abusos sexuais de crianças. O seminário reuniu as partes interessadas que, nos últimos anos, têm vindo a alertar o público para os riscos associados à proposta e para os equívocos em torno da sua potencial eficácia. Manifestei a minha firme convicção de que a proposta relativa ao material referente a abusos

sexuais de crianças mudaria fundamentalmente a Internet e as comunicações digitais tal como as conhecemos e marcaria um ponto sem retorno. Estou grato a todos os participantes, muitos dos quais salientaram a necessidade de preservar a integridade do sistema europeu baseado nos direitos e apelaram ao dever de diligência e ao respeito pelos dados científicos apresentados durante o processo legislativo.

É também no espírito de abordar questões de impacto societal que a AEPD utilizou o seu papel e poder para agir no domínio da migração e da gestão das fronteiras. Acreditamos firmemente que a privacidade dos mais vulneráveis está em maior risco de ser profundamente afetada. Enquanto autoridade de controlo, chegámos às fronteiras - literalmente - inspecionando as

operações da Frontex na ilha grega de Lesbos num esforço de colaboração sem precedentes com uma autoridade nacional de proteção de dados para controlar, no terreno, o tratamento de dados pessoais das pessoas que entram no território da União Europeia.

2023 foi o 19.º ano de funcionamento da AEPD. Quando partilharmos este relatório, já teremos 20 anos. Convidamo-lo a juntar-se às nossas celebrações para o próximo ano, na esperança de que possa considerar o que preparámos nesta ocasião inspirador e instigante. Obrigado por estar connosco.



Wojciech Wiewiórowski

Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

CAPÍTULO 1

Sobre nós



1.1.

A AEPD

Quem somos

A [Autoridade Europeia para a Proteção de Dados \(AEPD\)](#) é a autoridade independente de proteção de dados da União Europeia responsável pela supervisão do tratamento de dados pessoais pelas instituições, órgãos e organismos europeus (IUE).

Aconselhamos as instituições da UE sobre novas propostas legislativas e iniciativas relacionadas com a proteção de dados pessoais.

Acompanhamos o impacto das novas tecnologias na proteção de dados e cooperamos com as autoridades de controlo para assegurar a aplicação coerente das regras da UE em matéria de proteção de dados.

A nossa missão

A proteção de dados é um direito fundamental, protegido pela legislação europeia. Promovemos uma forte cultura de proteção de dados nas IUE.



"Together our goal is to protect people's data"

- W. Wiewiórowski

Os nossos valores e princípios

Realizamos o nosso trabalho de acordo com os seguintes quatro valores.

- **Imparcialidade:** trabalhar no âmbito do quadro legislativo e político que nos foi atribuído, ser independente e objetivo, encontrar o justo equilíbrio entre os interesses em jogo.
- **Integridade:** defender os mais elevados padrões de comportamento e fazer sempre o que é certo.
- **Transparência:** explicar o que estamos a fazer e porquê, numa linguagem clara e acessível a todos.
- **Pragmatismo:** compreender as necessidades das nossas partes interessadas e procurar soluções que funcionem de forma prática.

O que fazemos

Temos quatro grandes áreas de trabalho.

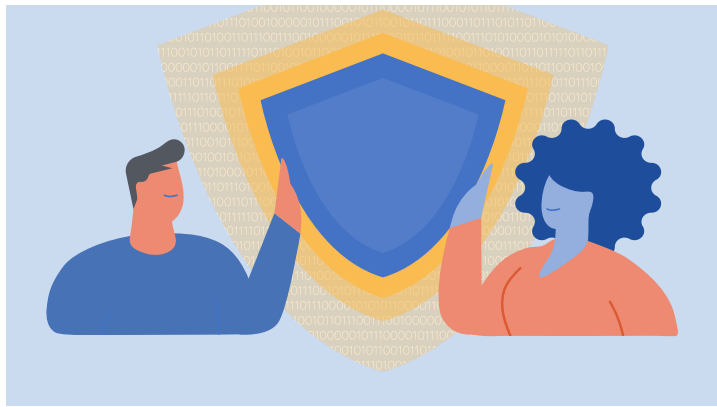
- **Supervisão e execução:** Monitorizar o tratamento de dados pessoais pelas IUE, a fim de assegurar que cumprem as regras em matéria de proteção de dados.
- **Política e consulta:** aconselhar a Comissão Europeia, o Parlamento Europeu e o Conselho sobre propostas legislativas e iniciativas relacionadas com a proteção de dados.
- **Tecnologia e privacidade:** Acompanhar e avaliar a evolução tecnológica com impacto na proteção dos dados pessoais. O Tribunal vela por que os sistemas de apoio ao tratamento de dados pessoais pelas instituições da UE apliquem salvaguardas adequadas para assegurar o cumprimento das regras em matéria de proteção de dados. Implementamos a transformação digital da AEPD.
- **Cooperação:** trabalhar com as autoridades de proteção de dados para promover uma proteção de dados coerente em toda a UE e no Espaço Económico Europeu. A nossa principal plataforma de cooperação com as autoridades de proteção de dados é o [Comité Europeu para a Proteção de Dados](#), ao qual asseguramos um secretariado, e dispomos [de um memorando de entendimento](#) que define a forma como trabalhamos em conjunto.

Como trabalhamos

Cada área de especialização, acima enumerada, é representada por Unidades e Setores que reúnem um grupo diversificado de peritos jurídicos e técnicos, bem como outros especialistas no seu domínio de toda a União Europeia.

Em 2023, a AEPD introduziu [alterações organizacionais](#) para poder responder e adaptar-se continuamente à evolução dos desafios em matéria de proteção de dados que se avizinham. Estas alterações incluem a nomeação do primeiro Secretário-Geral da AEPD; setores específicos para abordar domínios de intervenção fundamentais com impacto na proteção de dados, como um setor para monitorizar o

espaço de liberdade e segurança da UE. Foram criados outros setores, um para dar uma resposta eficiente às queixas apresentadas por pessoas singulares e lançar investigações atempadas sobre a forma como os dados pessoais são tratados pelas IUE, e outro para prestar aconselhamento abrangente às IUE em matéria de proteção de dados.



A reformulação da AEPD implicou igualmente a criação de setores especializados no domínio da tecnologia e da privacidade, um dos quais para assegurar a supervisão e a auditoria dos sistemas informáticos; outra a desenvolver para antecipar as novas tecnologias e o seu impacto na privacidade e na proteção de dados; e um setor para desenvolver a transformação digital independente da instituição. Criámos também um grupo de trabalho sobre inteligência artificial, a fim de acompanhar o seu desenvolvimento.

Com o objetivo de dar o exemplo na proteção dos direitos fundamentais das pessoas à privacidade e à proteção de dados, a AEPD desenvolveu o seu próprio serviço jurídico.

Os nossos poderes

Os poderes de que dispomos enquanto autoridade de proteção de dados das IUE estão estabelecidos, em especial, no Regulamento [\(UE\) 2018/1725](#).

Ao abrigo do presente regulamento, podemos, por exemplo, alertar ou advertir um IUE que esteja a tratar dados pessoais de forma ilícita ou desleal; ordenar às instituições da UE que cumpram os pedidos de exercício dos direitos das pessoas; Impor uma proibição temporária ou definitiva de uma determinada operação de tratamento de dados; aplicar coimas às instituições da UE; remeter o processo para o Tribunal de Justiça da União Europeia.

Dispomos igualmente de poderes específicos para supervisionar a forma como os seguintes órgãos, organismos e agências da UE tratam os dados pessoais:

- **Europol** - Agência da UE para a Cooperação Policial ao abrigo do Regulamento (UE) 2016/794
- **Eurojust** - Agência da UE para a Cooperação Judiciária Penal ao abrigo do Regulamento (UE) 2018/1727
- **Procuradoria Europeia** - Procuradoria Europeia ao abrigo do Regulamento (UE) 2017/1939;
- **Frontex** - a Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira.

1.2.

Estratégia da AEPD para 2020-2024

Num mundo conectado, em que os dados circulam além-fronteiras, a solidariedade na Europa e a nível internacional ajudará a reforçar o direito à proteção de dados e a fazer com que os dados funcionem para as pessoas em toda a UE e fora dela.

A [Estratégia da AEPD para 2020-2024](#) centra-se em três pilares: Prospetiva, ação e solidariedade para moldar um futuro digital mais seguro, mais justo e mais sustentável.

- **Prospetiva:** o nosso compromisso de ser uma instituição inteligente que tem uma visão a longo prazo das tendências em matéria de proteção de dados e do contexto jurídico, societal e tecnológico.
- **Ação:** desenvolver proativamente instrumentos para que as instituições da UE sejam líderes mundiais em matéria de proteção de dados. Promover a coerência das atividades dos organismos de execução na UE através de uma expressão mais forte da verdadeira solidariedade europeia, da partilha de encargos e de uma abordagem comum.
- **Solidariedade:** estamos convictos de que a justiça exige que a privacidade seja salvaguardada para todos, em todas as políticas da UE, ao passo que a sustentabilidade deve ser o motor do tratamento de dados no interesse público.

Para mais informações sobre a AEPD, consulte a nossa [página de perguntas frequentes](#) no sítio Web da AEPD.

Para mais informações sobre a proteção de dados em geral, consulte [a nossa página de glossário](#) no sítio Web da AEPD.

CAPÍTULO 2

Olhando para o futuro, a nossa visão para 2024



O ano de 2024 marca o [20.o aniversário da AEPD](#), duas décadas de proteção da privacidade e dos dados.

Com este marco vem a necessidade inevitável de refletir sobre o progresso feito, as montanhas conquistadas, e as lições aprendidas, servindo como combustível para planejar com antecedência, para enfrentar os desafios do futuro. Este exercício é necessário para qualquer instituição com uma missão ambiciosa que pretenda adaptar-se, acompanhar o ritmo de uma paisagem digital em constante evolução, a fim de poder responder adequadamente à proteção dos direitos das pessoas em matéria de proteção de dados.

Na sequência desta dinâmica, o ano de 2024 será dedicado à preparação do panorama da proteção de dados do futuro, analisando as dinâmicas passadas, presentes e possíveis futuras entre a proteção de dados, a privacidade, a tecnologia, as políticas e outros domínios.

Para alcançar este objetivo, a AEPD optou por basear o seu aniversário em quatro pilares fundamentais - todos concebidos para realçar a importância e o impacto da proteção de dados.

O primeiro pilar é composto por um livro e um calendário que analisam os principais marcos em matéria de proteção de dados e a influência e a história da AEPD neste domínio ao longo das duas últimas décadas, bem como uma análise aprofundada do que ainda está por vir.

Para fundamentar o nosso trabalho enquanto autoridade de proteção de dados no futuro, também temos de ser capazes de aprender com os outros. **O nosso segundo pilar compreende 20 palestras com as principais vozes de todo o mundo que** partilham a sua perspetiva única sobre a forma como a proteção de dados e a privacidade moldam os seus respetivos campos.

Com vista a modernizar a abordagem da AEPD para antecipar e enfrentar os desafios futuros, **o nosso terceiro pilar inclui 20 iniciativas destinadas a incentivar ainda mais os direitos fundamentais das pessoas.**

O quarto pilar é a Cimeira Europeia sobre Proteção de Dados – Repensar os dados numa sociedade democrática, que terá lugar em 20 de junho de 2024, em Bruxelas, Bélgica. Durante este evento, pretendemos promover debates dinâmicos e abertos sobre o papel da privacidade e da proteção de dados nas democracias modernas, examinando, em particular, o papel de um Estado num momento de recolha cada vez maior de informações sobre os cidadãos.

Com estes quatro pilares, a AEPD, enquanto autoridade responsável e orientada para o futuro em matéria de proteção de dados, visa antecipar os desafios e as oportunidades que se avizinham, a fim de se dotar de instrumentos regulamentares executórios que protejam os dados pessoais das pessoas, numa era em que os dados são fundamentais para moldar o panorama digital, as empresas, os governos e outras entidades.



CAPÍTULO 3

Destaques do Tribunal para 2023



Prosseguindo os nossos objetivos e a nossa ambição de criar e manter as melhores práticas de proteção de dados nas instituições, órgãos e organismos da UE, moldar um futuro digital mais seguro para a Europa e proteger a privacidade dos seus cidadãos, empenhámo-nos em cumprir as nossas principais tarefas: **Supervisão & Aplicação, Política & Consulta, Tecnologia & Privacidade.**

3.1.

Supervisão & Execução

No âmbito das nossas atividades de supervisão e execução, continuámos a acompanhar, orientar e verificar a forma como as IUE tratam os dados pessoais das pessoas, assegurando que cumprem a sua legislação aplicável em matéria de proteção de dados, o [Regulamento \(UE\) 2018/1725](#), também conhecido como RPDUE.

O nosso trabalho nesta área foi variado. Incluiu a emissão de 15 pareceres de supervisão sobre várias questões: As instituições da UE elaboram regras para combater e prevenir o assédio, o tratamento previsto de dados biométricos, a utilização das redes sociais para vários fins, as relações entre o responsável pelo tratamento e o subcontratante, o intercâmbio de informações entre diferentes instituições da UE ou Estados-Membros da UE.



Utilizando **os nossos poderes de investigação**, acompanhámos, realizámos ou finalizámos a nossa inspeção da forma como determinadas IUE tratam os dados pessoais. Em especial, este ano, melhorámos os nossos processos de investigação para determinar mais eficazmente se as instituições da UE infringiram a legislação aplicável em matéria de proteção de dados. Este avanço ressalta nosso compromisso de elevar continuamente os padrões de nossas práticas de verificação. As nossas investigações em curso ou encerradas de 2023 abrangem uma série de assuntos, incluindo a utilização pelas IUE de ferramentas e serviços informáticos que podem envolver a transferência de dados pessoais para fora da UE ou do Espaço Económico Europeu, progredindo na nossa investigação sobre a utilização do Microsoft 365 pelo EUIS, incluindo a Comissão Europeia.

No âmbito do **seu trabalho de supervisão**, o Tribunal continuou a realizar auditorias, verificando a forma como a legislação da UE em matéria de proteção de dados é aplicada pelas instituições da UE. O Tribunal auditou, nomeadamente, o EPSO, o Serviço Europeu de Seleção do Pessoal e o Banco Europeu de Investimento. Em 2023, as funções também foram invertidas, uma vez que a AEPD foi objeto de uma auditoria sobre a metodologia de avaliação dos riscos para o planeamento das auditorias.

Reconhecendo a importância de as pessoas serem apoiadas quando consideram que os seus dados pessoais são mal geridos por um IUE, **abordámos inúmeras queixas**. Observando o seu aumento ao longo do último ano, criámos uma ferramenta dinâmica no sítio Web da AEPD para aumentar a nossa eficiência neste processo. Este ano, as queixas diziam respeito ao direito de acesso das pessoas aos seus dados pessoais, ao seu direito ao apagamento e à conservação de dados, para citar alguns exemplos.

O cumprimento bem-sucedido da legislação em matéria de proteção de dados não pode ocorrer sem **os conhecimentos especializados dos responsáveis pela proteção de dados das IUE**. Nos respetivos IUE, ajudam a colmatar o fosso entre a proteção de dados e a sua aplicação prática. Aproveitando este facto, redobrámos os nossos esforços para incutir uma colaboração forte e sustentável com eles através de várias iniciativas: as nossas reuniões semestrais entre a AEPD e o EPD, as mesas-redondas do EPD, o Grupo de Apoio ao EPD e muito mais.

Além disso, também dedicámos **os nossos conhecimentos especializados à supervisão do Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (ELSJ)**, para o qual dispomos de poderes específicos. Tal inclui a Europol – a Agência da UE para a Aplicação da Lei; Eurojust - Agência da UE para a Cooperação Judiciária Penal; Procuradoria Europeia – Procuradoria Europeia e Frontex – Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira.

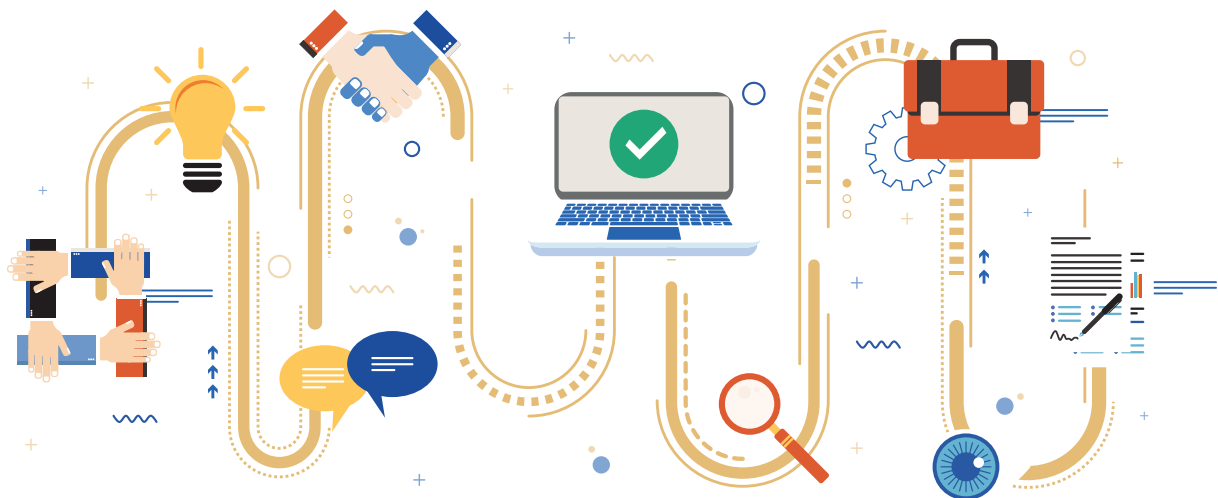
Abordámos a nossa supervisão do ELSJ no seu conjunto, adotando uma visão holística, a fim de exercer os nossos poderes de supervisão. No entanto, também temos em conta as especificidades de cada um destes órgãos, organismos e agências, em termos da natureza e do âmbito das suas operações de tratamento de dados pessoais, sempre que necessário e pertinente.

Em 2023, o Tribunal concentrou as suas atividades de supervisão nestes órgãos, organismos e agências no espaço de liberdade, segurança e justiça em torno de seis ações por pilares.

- **Preparação para** a supervisão do quadro de interoperabilidade.
- **Reforçar a** nossa cooperação com as autoridades nacionais de proteção de dados, quer bilateralmente, quer através da nossa participação ativa no Comité de Supervisão Coordenado, em especial para coordenar as ações de supervisão.
- **Controlo do** tratamento de dados pessoais pela Frontex a partir de relatórios de balanço no contexto de operações conjuntas;
- **Avaliação do tratamento de** dados biométricos pela Europol.
- **Acompanhamento** de novas formas de cooperação entre a Europol e os Estados-Membros da UE na produção de análises operacionais
- **Prestar** aconselhamento sobre a criação de novos sistemas de tratamento de dados pessoais operacionais pela Eurojust (módulo sobre crimes de guerra) e pela Procuradoria Europeia (novo ambiente para a realização de análises operacionais).

3.2.

Consulta da Política



Continuamos a **aconselhar os legisladores da UE** – a Comissão Europeia, o Parlamento Europeu e o Conselho – sobre todas as novas propostas legislativas suscetíveis de afetar os direitos das pessoas à privacidade e aos dados pessoais e contribuimos para moldar um futuro digital mais seguro para a UE e os seus cidadãos.

Concretamente, em 2023, o Tribunal emitiu **116 consultas legislativas**, sob a forma de pareceres, incluindo pareceres de iniciativa, pareceres conjuntos com o [Comité Europeu para a Proteção de Dados](#) e observações formais e informais.

Para o efeito, investimos tempo e recursos significativos no **aconselhamento dos legisladores da UE em matéria de inteligência artificial**, em especial o Regulamento Inteligência Artificial, a fim de garantir que o desenvolvimento de ferramentas e sistemas de IA cumpre a legislação em matéria

de proteção de dados, e defendemos que essas ferramentas e sistemas devem ser proibidos se representarem riscos inaceitáveis para as pessoas. Como extensão desta questão, também prestámos aconselhamento sobre as regras em matéria de responsabilidade pela IA, a fim de assegurar que as pessoas que sofrem danos causados por sistemas de IA utilizados por IUE são protegidas da mesma forma que as pessoas que sofrem danos causados por sistemas de IA utilizados por setores privados ou públicos noutros Estados-Membros da UE.

O Tribunal concentrou igualmente os seus esforços nos projetos de propostas legislativas no **setor financeiro**, nomeadamente no euro digital e nos serviços financeiros e de pagamento, a fim de evitar a centralização e o tratamento excessivo dos dados pessoais das pessoas singulares.

Além disso, o Tribunal aconselhou os legisladores da UE **sobre propostas legislativas no domínio da justiça e dos assuntos internos**, sobre questões relacionadas com a proteção dos direitos dos cidadãos da UE, como a liberdade de circulação, bem como a segurança da UE, que podem envolver o tratamento de dados pessoais.

Defendendo uma **abordagem coerente em matéria de proteção de dados e privacidade em toda a UE/EEE**, continuámos a cooperar com o Comité Europeu para a Proteção de Dados (CEPD), do qual somos membros e fornecemos o seu secretariado para apoio logístico, em várias iniciativas, como em dossiês relacionados com transferências de dados pessoais para fora da UE/EEE, o tratamento de dados de determinadas plataformas de redes sociais, etc.

Defendendo que as normas de proteção de dados da UE se tornem a **norma mundial de proteção de dados**, continuamos a colaborar estreitamente com os nossos parceiros internacionais através de diferentes fóruns e plataformas, como a Assembleia Mundial da Privacidade, as mesas-redondas do G7 sobre as autoridades responsáveis pela proteção de dados e pela privacidade, durante as quais adotámos resoluções sobre a IA geradora.

3.3.

Tecnologia e Privacidade

Complementando as nossas principais atividades de acompanhamento da aplicação prática da legislação em matéria de proteção de dados e prestando aconselhamento sobre propostas legislativas com impacto na legislação em matéria de proteção de dados, antecipamos também os desafios de um panorama digital em rápida evolução.



Em 2023, melhorámos, mais do que nunca, **as nossas capacidades de avaliação e preparação para as tendências tecnológicas futuras e futuras**, a fim de medir o seu impacto na privacidade e na proteção de dados.

Para o efeito, o Tribunal acompanhou a evolução tecnológica utilizando uma abordagem baseada na prospetiva, analisando, em especial, os modelos linguísticos de grande dimensão, as carteiras de

identidade digital, a Internet dos comportamentos, a realidade alargada e a deteção de falsificações profundas. O nosso trabalho neste domínio pode ser consultado nos nossos **relatórios TechSonar**, a primeira iniciativa europeia que distorce a proteção de dados e a previsão estratégica, a prospetiva e os estudos futuros.

Embora tentemos prever as tecnologias futuras e o seu impacto com a TechSonar, também concentramos a nossa experiência na monitorização das tecnologias atuais, o seu desenvolvimento e influência na privacidade e na proteção de dados, com **os nossos relatórios e conversações TechDispatch**. Este ano, concentrámo-nos na Moeda Digital do Banco Central e na Inteligência Artificial Explicável.

Alargando a nossa experiência e informando o nosso trabalho em troca, colaborámos **com os nossos parceiros internacionais no domínio da tecnologia**. Tal incluiu trabalhar em estreita colaboração com o CEPD sobre a noção de dados pessoais, mas também a anonimização, a pseudonimização de dados pessoais e outros aspetos técnicos, incluindo a forma de interpretar determinada legislação relacionada com a privacidade, como a Diretiva Privacidade Eletrónica.

Com o objetivo de dar o exemplo quando se trata de minimizar a nossa dependência de fornecedores monopolistas de serviços de comunicações e software para evitar bloqueios prejudiciais, progredimos na **nossa exploração e implantação de software e soluções livres e de código aberto**. Tal incluiu a realização do nosso próprio estudo de viabilidade informática para identificar os nossos requisitos informáticos, com base nas necessidades atuais e futuras, e um percurso de possíveis soluções para responder a estas exigências, o lançamento da nossa própria nuvem da AEPD, a manutenção dos nossos canais alternativos nas redes sociais, EU Voice e EU Video.

O Tribunal continuou a **supervisionar os sistemas e as auditorias tecnológicas**, a realizar auditorias aos sistemas informáticos de grande escala e a gerir as violações de dados pessoais, bem como outras iniciativas a seguir descritas. A título de exemplo, o Tribunal auditou o Sistema de Informação de Schengen, centrando-se na segurança da informação, incluindo as políticas e a gestão da segurança, a atenuação dos riscos, os procedimentos de teste, as vulnerabilidades técnicas, os requisitos jurídicos específicos do sistema (gestão do controlo de acessos, registo e conservação de registos, incidentes de segurança, regras específicas para os dados biométricos no SIS) e as violações de dados pessoais.

3.4.

Comunicar sobre a proteção de dados

Enquanto organização, esforçamo-nos por ser transparentes - **explicando numa linguagem clara, acessível a todos, o que estamos a fazer e porquê**.

Para o efeito, ao longo dos anos, desenvolvemos e cimentamos uma forte presença em linha, principalmente através dos nossos **canais nas redes sociais** e do sítio Web da AEPD. Utilizamos estas diferentes ferramentas de comunicação em função do público a que queremos chegar e do tipo de informação que queremos fornecer. Tal permite-nos informar adequadamente o público sobre questões de proteção de dados e aumentar a visibilidade do nosso trabalho.



3.5.

Recursos Humanos, Orçamento e Administração

Enquanto organização, temos também **de gerir os nossos recursos de forma eficiente** – como o nosso tempo, os nossos funcionários e as nossas finanças – para podermos desempenhar as nossas funções enquanto autoridade de proteção de dados das instituições, órgãos, organismos e agências da UE. A Unidade de Recursos Humanos, Orçamento e Administração (HRBA) também desempenha estas funções para o Comité Europeu para a Proteção de Dados (CEPD), na qualidade de membro da AEPD, para o qual asseguramos um secretariado.



Este ano, **acompanhámos a instituição na sua expansão e remodelação para enfrentar os desafios da proteção de dados.**

3.6.

Indicadores-chave de desempenho 2023

O Tribunal utiliza uma série de **indicadores-chave de desempenho (ICD)** para o ajudar a acompanhar o seu desempenho à luz dos principais objetivos estabelecidos na Estratégia da AEPD.¹ Isto garante que somos capazes de ajustar as nossas atividades, se necessário, para aumentar o impacto do nosso trabalho e a utilização eficaz dos recursos.

O painel de avaliação dos ICD que se segue contém uma breve descrição de cada ICD e dos resultados em 31 de dezembro de 2023. Estes resultados são medidos em relação às metas iniciais, ou em relação aos resultados do ano anterior, utilizados como indicador.

Em 2023, o Tribunal cumpriu ou ultrapassou - em alguns casos de forma significativa - as metas estabelecidas em todos os ICD, com exceção de um, confirmando a tendência positiva na execução dos seus objetivos estratégicos ao longo do ano.

Um ICD não cumpriu plenamente o objetivo fixado, o ICD7, relativo aos seguidores nas redes sociais da AEPD. Em especial, em 2023, observámos um crescimento reduzido do número de seguidores na nossa conta X (ex-Twitter). Isto pode resultar de um declínio geral no número de pessoas ativas nesta plataforma de redes sociais.

¹ Os ICD são revistos regularmente para assegurar que os indicadores de desempenho se adaptam à evolução das atividades da AEPD.

INDICADORES-CHAVE DE DESEMPENHO		RESULTADOS 31.12	META 2023
ICD 1  Indicador interno	Número de casos, incluindo publicações, sobre monitorização tecnológica e promoção de tecnologias para reforçar a privacidade e a proteção de dados organizados ou coorganizados pela AEPD	20 processos	10 processos
ICD 2  Indicador Interno & Externo	Número de atividades centradas em soluções políticas interdisciplinares (interna & externa)	8 atividades	8 atividades
ICD 3  Indicador interno	Número de casos tratados no contexto da cooperação internacional (GPA, CdE, OCDE, GPEN, IWGDPT, Conferência da Primavera, organizações internacionais) para os quais a AEPD forneceu um contributo escrito substancial	36 processos	5 casos
ICD 4  Indicador externo	Número de dossiês em que a AEPD atuou como relator principal , relator ou membro da equipa de redação no contexto do CEPD	20 ficheiros	5 ficheiros
ICD 5  Indicador externo	Número de pareceres ao abrigo do artigo 42.o e de pareceres conjuntos da AEPD e do CEPD emitidos em resposta a pedidos de consulta legislativa da CE	55 pareceres	Ano anterior como referencial
ICD 6  Indicador externo	Número de auditorias/visitas realizadas presencialmente ou à distância	9 auditorias/visitas	5 auditorias diferentes

INDICADORES-CHAVE DE DESEMPENHO		RESULTADOS 31.12	META 2023
ICD 7  Indicador externo	Número de seguidores nas contas da AEPD nas redes sociais	X: 29 413 L: 71 238 EUVoice: 5 906 EUVideo: 752 YT: 2 984 Total: 110 293	Número de seguidores do ano anterior +10%
ICD 8  Indicador interno	Taxa de ocupação do quadro de pessoal	95,65%	90%
ICD 9  Indicador interno	Execução orçamental	96%	90%



Publications Office
of the European Union

